

## PROJETO DE LEI 019/2024

*De autoria dos vereadores Niédson José Brito Siqueira e Paulo Almir Moraes*

Institui no Calendário da Saúde do Município de São José dos Cordeiros, a Campanha **Fevereiro Roxo** e dá outras providências.

Art. 1º - Fica Instituído no Calendário da Saúde do Município de São José dos Cordeiros a Campanha "Fevereiro Roxo" de conscientização e prevenção sobre Lúpus, Fibromialgia e Mal de Alzheimer, no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

Art. 2º - A campanha "Fevereiro Roxo" de conscientização e prevenção sobre Lúpus, Fibromialgia e Mal de Alzheimer, a ser celebrada anualmente no mês de fevereiro, com o objetivo de conscientizar a população do município sobre a importância da prevenção à doença.

Art. 3º. Durante o mês de Fevereiro a Secretaria promoverá palestras educativas, e ações de prevenção, com o objetivo de mostrar a importância da conscientização a respeito do que é Lúpus, fibromialgia e Mal de Alzheimer, seus sintomas e tratamentos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias retiradas do orçamento legislativo municipal.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Cordeiros, 27 de Maio de 2024.

Niédson Brito  
Vereador

Paulo Almir Moraes  
Vereador

### **JUSTIFICATIVA:**

O Projeto de Lei, Fevereiro Roxo será uma campanha de conscientização que tem como objetivo principal alertar, conscientizar e sensibilizar a sociedade sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce de Alzheimer, fibromialgia e lúpus, doenças representadas pela campanha que são nitidamente distintas, mas possuem em comum o fato de serem patologias que não possuem cura.

A campanha acontecerá com mais intensidade no mês de fevereiro e terá como símbolo o laço roxo.

Poderão ser desenvolvidas campanhas de visibilidade, conscientização e esclarecimentos sobre Alzheimer, fibromialgia e lúpus, favorecendo o diagnóstico precoce das mesmas, bem como, identificação dos seus sinais, sintomas e maneiras de melhorar a qualidade de vida dos portadores, além de conscientizar a sociedade sobre a importância do diagnóstico, formas de tratamento, sintomas e consequências para os pacientes e difusão das legislações já existentes que garantem serviços e direitos específicos aos pacientes. Assim, submete-se a presente indicação de Projeto de Lei à apreciação dos nobres edis, ao qual, desde já, pede-se aprovação.